REQUERIMENTO N. 092/2024
Autoria: Vereadores Derci Paulo Trevisan e Oslen Dias dos Santos.

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR OSLEN DIAS DOS SANTOS.

OS VEREADORES que a este subscrevem, REQUEREM, nos termos que dispõe a alínea *b)*, inciso I, artigo 129 do Regimento Interno[1], combinado com o artigo 17, **tramitação em regime de urgência especial** a **PROJETO DE LEI Nº 046/2024**, que em súmula "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE HOASQUEIRA BENEFICENTE DIVINO CRIADOR*",* consoante as razoes de justificativa expostas anexa à proposta.

O presente pedido da tramitação em regime de urgência ao projeto, justifica-se pelo fato de tratar-se da última sessão ordinária antes do recesso parlamentar agilizando a demanda a deliberação imediata, garantindo que os objetivos e os benefícios associados sejam alcançados em tempo hábil.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Sala das Sessões.

Alta Floresta - MT., 16 de dezembro de 2024.

Assinado digitalmente por:
JOSE VAZ NETO 036.583.001-16
Função: JVN
segunda-feira, 16 de dezembro de 2024, 19:54h -03

José Vaz Neto
Vereador "Zé Eskiva"

Assinado digitalmente por:
FRANCISCO AILTON DOS SANTOS 603.872.971-20
Função: fas
segunda-feira, 16 de dezembro de 2024, 19:31h -03

Francisco A. dos Santos
Vereador

Assinado digitalmente por:
REGINALDO LUIZ DA SILVA 084.253.638-88
Função: rls
segunda-feira, 16 de dezembro de 2024, 19:36h -03

Reginaldo Luiz da Silva
Vereador "Naldo"

Assinado digitalmente por:
ADELSON DA SILVA REZENDE 265.994.221-87
Função: asr
segunda-feira, 16 de dezembro de 2024, 20:03h -03

Adelson da Silva Rezende
Vereador

Assinado digitalmente por:
OSLEN DIAS DOS SANTOS 353.279.871-91
Função: Fifth Party
segunda-feira, 16 de dezembro de 2024, 19:29h -03

Oslen Dias dos Santos
Vereador "Tuti"

---

[1] Regimento Interno:
Art. 127. As proposições serão submetidas aos seguintes regimes de tramitação:
I - urgência especial;
(...)
Art. 129. Para a concessão deste regime de tramitação, serão obrigatoriamente, observadas as seguintes normas e condições:
I –
(...)
b) por 1/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores;